

Projeto de Lei nº , de 2003
(Da Sra. Iara Bernardi)

Proíbe a utilização, em todo território nacional, de células de mercúrio e diafragmas de amianto na indústria de cloro-soda.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. Esta lei proíbe, em todo território nacional, a utilização de células de mercúrio e de diafragmas de amianto na produção de cloro-soda.

Art. 2º. Fica proibida, em todo território nacional, a utilização de células de mercúrio e de diafragmas de amianto para a produção de cloro-soda.

Art. 3º. As indústrias produtoras de cloro-soda e que utilizam células de mercúrio ou diafragmas de amianto têm o prazo de dois anos, contado da data da publicação desta Lei, para mudarem seus processos produtivos.

Art. 4º. O não cumprimento ao disposto nesta Lei sujeitará os infratores ao disposto nos artigos 56, 70 e 72 da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Boa parte das indústrias brasileiras que produzem cloro-soda utilizam tecnologias baseadas em células de mercúrio, nas quais esse metal funciona como

catalisador para as reações químicas desse processo industrial. Embora, em tese, as células de mercúrio sejam fechadas, com reaproveitamento do catalisador, uma parte considerável do mercúrio acaba sendo descartado para o meio ambiente, contaminando o solo, água e o ar de regiões altamente industrializadas, entre as quais Cubatão, no litoral paulista.

O mercúrio, por ser metal pesado, acumula-se nos tecidos dos organismos vivos, inclusive do corpo humano, e provoca, quando chega a determinadas concentrações, sérios e irreversíveis problemas de saúde, afetando, em especial, o sistema nervoso central das pessoas.

Em áreas litorâneas, o mercúrio contamina peixes, crustáceos e outros frutos do mar importantes para a subsistência de comunidades costeiras e para a pesca comercial. Esse tipo de poluição já inutilizou vários trechos do litoral para a pesca, em razão, sobretudo da destruição da fauna aquática e da contaminação dos recursos pesqueiros remanescentes, que tornam-se impróprios para consumo humano.

A eliminação da contaminação por mercúrio é, portanto, uma questão fundamental para o meio ambiente, para a saúde pública e para a economia.

Outra tecnologia bastante utilizada no Brasil é a baseada nos diafragmas de amianto, uma substância mineral reconhecidamente nociva para a saúde humana. A extração, o beneficiamento e a utilização do amianto na indústria submete os trabalhadores que o manejam a riscos elevados de infecções pulmonares e estomacais e de câncer.

É necessário, portanto, impedir que as células de mercúrio sejam trocadas por outra tecnologia também danosa à saúde pública – os diafragmas de amianto -, pois já existem alternativas amplamente empregadas em outros países, como células de membranas poliméricas, que dispensam totalmente o emprego de materiais nocivos. Temos, também, de proteger a saúde de nossos trabalhadores, banindo materiais e tecnologias que fazem do trabalho que os sustentam o caminho para a invalidez e a morte.

Dado o evidente interesse para a saúde pública, para o meio ambiente e para a economia, contamos com o apoio dos e das ilustres Pares desta Casa para a aprovação do presente projeto de lei.

Sala das Sessões, em 18 de fevereiro de 2003

Deputada IARA BERNARDI
PT-SP